

PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE	DIRETORIA RESPONSÁVEL
Gerência Executiva de Conteúdo	Diretoria de Conteúdo e Programação DICOP

A	OBJETO A.1. Constitui o objeto do presente instrumento o licenciamento, pela LICENCIANTE à LICENCIADA , dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(is) intitulada(s) "A Febre", "Chão", "A Luta do Século", "Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar", "Um Lugar ao Sol", "Ela Volta na Quinta", "Aquarius", "O Som ao Redor", "Hoje Eu Quero Voltar Sozinho", "Mãe Só Há Uma", "Riscado", "Pela Janela", "Bob Cuspe - Nós Não Gostamos de Gente", "Castanha", "Los Silencios" e "Unicórnio", sem exclusividade, para veiculação nas faixas de programação da EBC.
---	---

B	JUSTIFICATIVA B.1 Em cumprimento à própria lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta, dentre alguns de seus princípios: <i>I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;</i> <i>II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;</i> <i>III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; e</i> <i>VI - Não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual.</i> B.2 Adicionalmente, constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta: <i>I - Oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;</i> <i>II - Desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;</i> <i>III - Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;</i> <i>IV - Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;</i>
---	--

PROJETO BÁSICO

V - Buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VI - Direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores.

B.3 Considerando que o “Plano de Negócios 2023” da EBC, elaborado conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por Deliberação DIREX nº 102 de 01/12/2022 e Consad nº 50 de 12/12/2022, prevê:

PLANO DE AÇÃO 64 - Adquirir filmes, séries e novelas (TV Brasil), ANEXO: “Disponibilizar horas de obras audiovisuais de longa-metragem e seriadas, incluindo séries e novelas, por meio de aquisições de direitos de exibição e parcerias institucionais, de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP e do Comitê de Programação e Rede – CPR”;

B.4 Ainda em relação ao “Plano de Negócios 2023” que materializa o planejamento de nível operacional e constitui importante instrumento de governança para a EBC, à medida que o detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária, previstos pela Empresa, são executados durante o ano, destaca-se que essa demanda também leva em consideração que a empresa aprovou e disponibilizou recursos para a referida aquisição.

B.5 Considera-se ainda que a Gerência de TV enquanto área técnica apresenta a necessidade de conteúdo audiovisual para compor as faixas de programação da TV Brasil, conforme previsto na Modelagem da Estrutura Organizacional da EBC (Deliberação DIREX nº 39, de 27/4/2023) em seu Art. 206:

“À Gerência de TV compete:

I - orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV;

II - propor e implementar novas ações e projetos, com vistas à inovação e ao aperfeiçoamento da programação e distribuição de conteúdo da TV;

III - fomentar a política de interatividade para colaborar com o aprimoramento e a inovação dos veículos de TV e WebTV;

IV - garantir a identidade de programação e a estratégia de grade;

V - monitorar as atividades de operação interna e externa dos veículos de televisão; e

VI - executar o planejamento da grade de programação aprovado pelo Comitê de Programação e Rede - CPR.”

PROJETO BÁSICO

B.6 Ainda de acordo com o **Mapa Estratégico da EBC**, os objetivos, definidos nos Projetos para o “Plano de Ações 2023”, devem colaborar para que Empresa alcance a sua missão de “criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas”, tendo em vista a visão de “ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade”, por meio dos seus valores estabelecidos, quais sejam “credibilidade, qualidade técnica, estímulo à cidadania, diversidade, regionalização de conteúdo, inovação e pluralidade”.

B.7 Estar alinhado aos princípios da lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), na qual consta:

I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;

II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

B.8 Observar o disposto na Lei 9.610/98, que regula os Direitos Autorais (direitos de autor e conexos), em seu Art. 7º: “*são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro...*”. Logo, são criações do espírito as obras audiovisuais (sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas), propriedades imateriais cuja configuração artística, tecno-estética, de roteirização, de desenvolvimento, adaptação ou derivação sejam concebidos por autor(es). A partir da Lei do Direito Autoral, pode-se expor que há dois pilares que caracterizam os direitos constituídos: direito moral e direito patrimonial, o qual possibilita a remuneração pelo uso/reprodução/exibição das suas obras. O direito patrimonial pode ser exercido pelo próprio autor ou transferido por outro ente nomeado pelo autor. Conforme Art 44º da Lei 9.610/98, “*o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação*”.

B.9 Além das obras audiovisuais serem criações do espírito, dentre os elementos que inviabilizam eventual comparação objetiva, podem ser relacionados à(s) obra(s) audiovisual(is) alguns parâmetros e respectivas nuances:

1. A qualidade técnica e artística da(s) obra(s) audiovisual(is) é passível de percepção por especificidades complexas que envolvem etapas do processo criativo relacionadas à linguagem visual, à construção de personagens, ao argumento literário, aos recursos audiovisuais, à trilha sonora e aos temas musicais adotados;



PROJETO BÁSICO

2. O(s) profissional(is) envolvido(s), seja(m) produtor, diretor e/ou elenco - dentre outros possíveis, possui(em) notória especialização e/ou reconhecimento público pelo setor ou pela população em geral;
3. A(s) obra(s) audiovisual(is) apresenta(m) componente narrativo distinto que expõe componente criativo e estilo peculiares; destacando ainda como atributo o seu ineditismo ou a sua relevância pelo contínuo interesse do público;
4. Por meio de recursos estilísticos e narrativos, a(s) obra(s) audiovisual(is) contribui(em) para o atendimento de necessidade pública relacionada a um ou mais requisitos, conforme a seguir: debate acerca de temas de relevância nacional e/ou internacional, preservação da memória e história do país, credibilidade, estímulo à cidadania e diversidade, inovação e pluralidade a partir de princípios que norteiam o desenvolvimento de programação educativa, artística, cultural, científica e informativa;
5. A(s) obra(s) audiovisual(is) possui(em) roteiro e linguagem que privilegia aspectos regionais do país, além de proporcionar visibilidade à produção nacional qualificada independente;
6. A(s) obra(s) audiovisual(is) possui(em) disponibilidade para exibição multiplataforma (em mais de um segmento de exibição);
7. Avaliação de crítica especializada, divulgações em sites e veículos, avaliação do público, circulação da obra audiovisual em outros veículos e grau de ineditismo;
8. Potencial de aquisição dos direitos para exibição exclusiva da obra audiovisual por determinado período de tempo e segmento de mercado;
9. A possibilidade de aquisição dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(is) está disponível por meio de empresa detentora dos direitos exclusivos de licenciamento no território brasileiro;
10. Detenção dos direitos patrimoniais, autorais, de uso de imagem e/ou voz, de uso de sons e músicas, assim como desenvolvimento de recursos de produção, edição e pós-produção, desenvolvimento de roteiros e adaptações, traduções e dublagens;
11. A(s) obra(s) audiovisual(is) demonstra(m) potencial de gerar resultados de visibilidade e audiência perante o público;
12. A(s) obra(s) audiovisual(is) possui(em) elementos artísticos, tecnoestéticos e de roteirização que possam gerar representação e/ou identificação com proporção expressiva ou minorias da população, de modo a despertar interesse dos indivíduos;
13. A(s) obra(s) audiovisual(is) nacional(is) já possua(m) ou venha(m) a possuir Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou Registro de Obra Estrangeira (ROE) - ambos documentos emitidos pela ANCINE (Agência Nacional de Cinema), conforme normativos estabelecidos.



PROJETO BÁSICO

B.10 Diante do item 15 do Parecer Jurídico 02/2019 da CONJU/EBC:

“É importante salientar que existem traços comuns a todos os tipos de licenciamento. São eles:

- I. A aquisição de licenciamento de obras audiovisuais é uma prática na Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC, servindo como alternativa à produção de obras;
- II. As obras audiovisuais adquiridas por meio de licenciamento apresentam as características da singularidade e exclusividade no fornecimento, ensejando a inexigibilidade de licitação por impossibilidade de competição, excepcionada a modalidade concurso; e
- III. O instrumento formal de contrato é o meio necessário para se conferir maior segurança jurídica às partes contratantes.”

B.11 Justificativa da Escolha do Fornecedor

B.11.1 Cabe registrar que a Licenciante declarou ser detentora dos direitos exclusivos de licenciamento no território brasileiro da(s) obra(s) audiovisual(is) objeto deste Projeto Básico, conforme documentação anexa ao presente processo administrativo, tendo como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

B.11.2 Dados da empresa **LICENCIANTE**

- a) Nome: VITRINE Filmes Ltda
- b) CNPJ: 11.620.976/0001-83
- c) Endereço: Av. Doutor Arnaldo, 2417 – Sumaré/SP
CEP 01.225-000
- d) E-mail(s): felipe@vitrefilmes.com.br
- e) Telefone(s): +55 (21)3081-0957

C1 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C1.1 Tendo em vista que o licenciamento possui características de exclusividade, só é possível a participação da Empresa que detenha os direitos exclusivos de exibição e de comercialização da obra e desde que esses direitos possam ser licenciados à EBC.

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

C2.1 Aquisição dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(is) intitulada(s) “A Febre”, “Chão”, “A Luta do Século”, “Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar”, “Um Lugar ao Sol”, “Ela Volta na Quinta”, “Aquarius”, “O Som ao Redor”, “Hoje Eu Quero Voltar Sozinho”, “Mãe Só Há Uma”, “Riscado”, “Pela Janela”, “Bob Cuspe - Nós Não Gostamos de Gente”, “Castanha”, “Los Silencios” e “Unicórnio”, sem exclusividade, para veiculação nos seguintes segmentos de exibição audiovisual e respectivos territórios:

I - TV ABERTA || RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS: TV Brasil e Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC || TERRITÓRIO: Brasil.

II – FVOD || VÍDEO SOB DEMANDA: TV Brasil Play e outras plataformas de VOD de propriedade e/ou exploradas pela EBC || TERRITÓRIO: Brasil.

C2.2 A LICENCIADA terá direito a 12 (doze) exibições em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato desde que aprovada a matriz. A obra audiovisual objeto do presente Contrato possui as seguintes especificações:

C2

1. “A Febre”

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:38:27
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2019
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Justino, de 45 anos, é segurança no porto de Manaus, Amazonas. Enquanto sua filha se prepara para estudar medicina em Brasília, ele é dominado por uma febre misteriosa.

2. “Chão”

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:50:10
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2019
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Uma visão da rotina cotidiana do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, que se divide entre cultivar a terra, ativismo político e conversar sobre como seria um futuro melhor.

PROJETO BÁSICO

3. "A Luta do Século"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:18:00
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: xxx
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Um retrato sobre a maior rivalidade do boxe brasileiro e também do histórico de lutas dos boxeadores Luciano Todo Duro e Reginaldo Holyfield.

4. "Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:25:32
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2019
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Na cidade de Toritama, considerada um centro ativo do capitalismo local, mais de 20 milhões de jeans são produzidos anualmente em fábricas caseiras. Orgulhosos de serem os próprios chefes, os proprietários destas fábricas trabalham sem parar em todas as épocas do ano, exceto o Carnaval: quando chega a semana de folga, eles vendem tudo que acumularam e partem para praias paradisíacas.

5. "Um Lugar ao Sol"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:06:00
- c) Gênero/tipo: documentário
- d) Ano de produção: 2009
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Um grupo de pessoas desfruta de uma realidade diferente daquela que a maioria dos brasileiros têm. O dia-a-dia dos moradores de luxuosas coberturas de prédios é abordado através de depoimentos, que geram um debate sobre suas diferentes visões em relação à cidade que os rodeia, neste caso Rio de Janeiro, São Paulo e Recife. No topo dos condomínios, essas pessoas têm uma visão privilegiada, esbanjam status, poder e muitas vezes são alvo de visibilidade, insegurança e do seu próprio desejo.

6. "Ela Volta na Quinta"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:47:00

PROJETO BÁSICO

- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2014
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Uma crise na relação de um casal de idosos com 35 anos de união afeta a rotina dos filhos.

7. "Aquarius"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:21:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2016
- e) País de origem: Brasil e França
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Uma jornalista aposentada defende seu apartamento, onde viveu a vida toda, do assédio de uma construtora. O plano é demolir o edifício Aquarius e dar lugar a um grande empreendimento.

8. "O Som ao Redor"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 02:11:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2012
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: A vida dos residentes de uma rua de classe média do Recife toma um rumo inesperado quando uma empresa de segurança particular é contratada para trazer paz aos moradores. Para alguns deles, a presença dos guardas cria mais tensão do que alívio.

9. "Hoje Eu Quero Voltar Sozinho"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:35:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2014
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Leonardo, um adolescente cego, tenta lidar com a mãe superprotetora ao mesmo tempo em que busca sua independência. Quando Gabriel chega em seu colégio, novos sentimentos começam a surgir em Leonardo, fazendo com que ele descubra mais sobre si mesmo e sua sexualidade.



PROJETO BÁSICO

10. "Mãe Só Há Uma"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:22:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2015
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Pierre descobre que sua família não é biológica quando a polícia prende sua mãe. Confuso, ele vai atrás de seus parentes verdadeiros, que o chamam de Felipe, e a nova realidade faz com que o rapaz encontre finalmente sua real identidade.

11. "Riscado"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:23:40
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2010
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Bianca sonha ser uma atriz de sucesso, mas nunca teve seu talento reconhecido. Depois de fazer uma audição, ela recebe um convite para estrelar um filme de uma grande produção internacional.

12. "Pela Janela"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:26:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto
- g) Sinopse: Rosália é uma operária de 65 anos que dedicou a vida ao trabalho em um fábrica de reatores da periferia de São Paulo. Ela é demitida e, deprimida, é consolada pelo irmão José, que resolve levá-la a Buenos Aires em uma viagem de carro.

13. "Bob Cuspe - Nós Não Gostamos de Gente"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 x 01:30:00
- c) Gênero/tipo: animação
- d) Ano de produção: 2021
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto

PROJETO BÁSICO

g) Sinopse: O velho punk Bob Cuspe tenta escapar de um deserto pós-apocalíptico que, na verdade, é um purgatório dentro da mente de seu criador, o cartunista Angeli, que passa por uma crise criativa.

14. "Castanha"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:35:49
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2014
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto

g) Sinopse: João Carlos Castanha tem 52 anos e é ator. Ele também trabalha na noite como transformista em festas. Solitário, doente e confuso, ele começa a ter problemas para delimitar os limites entre realidade e ficção.

15. "Los Silencios"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 01:27:00
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2018
- e) País de origem: Brasil, Colômbia e França
- f) Público alvo: adulto

g) Sinopse: Fugindo da violência dos conflitos armados na Colômbia, Núria, Fábio e sua mãe, Amparo, chegam a uma ilha desconhecida, na fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru. Ali, a família descobre que o pai, supostamente morto num deslizamento de terra de uma mineradora, se esconde em uma das casas da ilha. Com medo de trair esse segredo, Núria cai em um silêncio profundo.

16. "Unicórnio"

- a) Formato: Longa metragem
- b) N° de episódios/duração: 01 X 02:22:54
- c) Gênero/tipo: ficção
- d) Ano de produção: 2017
- e) País de origem: Brasil
- f) Público alvo: adulto

g) Sinopse: O pai de Maria deixa sua casa e a menina e sua mãe voltam ao cotidiano, esperando que ele regresse. Porém, o destino das duas se cruza com um criador de cabras que vive na região e elas se entregam a seus desejos.

PROJETO BÁSICO

C2.3 A **LICENCIADA** poderá ainda, dentro do prazo contratual, utilizar trechos da obra para ilustrar sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, em todos os seus veículos, sendo tais utilizações não contabilizadas como veiculação, desde que tal utilização parcial não distorça ou denigre o conteúdo original da obra licenciada.

C2.4 O presente instrumento atribui às partes duas fases de operacionalização, quais sejam:

- a) Primeira Fase – Fase de Habilitação – Compreendida pela apresentação da obra e o preenchimento de requisitos especificados na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Segunda Fase – Fase de Execução de Obrigações – Compreendida pelo cumprimento da Primeira Fase, seguida pela exibição da obra audiovisual pela **LICENCIADA**.

C2.5 Em síntese, o objeto consiste em **16 (dezesesseis)** obras audiovisuais para atender a grade de programação da TV Brasil, RNCP e TV Brasil Play (este último, quando for o caso, dada a necessidade de confirmar disponibilidade da obra audiovisual para o segmento VOD).

TÍTULO DA OBRA	Nº TOTAL EPS	DURAÇÃO EP MIN.	DURAÇÃO TOTAL MIN.
A Febre	01	98	98
Chão	01	110	110
A Luta do Século	01	78	78
Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar	01	85	85
Um Lugar ao Sol	01	66	66
Ela Volta na Quinta	01	107	107
Aquarius	01	141	141
O Som ao Redor	01	131	131
Hoje Eu Quero Voltar Sozinho	01	95	95
Mãe Só Há Uma	01	82	82
Riscado	01	83	83
Pela Janela	01	86	86
Bob Cuspe-Nós Não Gostamos de	01	90	90

PROJETO BÁSICO

Gente			
Castanha	01	95	95
Los silêncios	01	87	87
Unicórnio	01	122	122

C2.6 Da autorização para o licenciamento pelo Comitê de Programação e Rede - CPR:

C2.6.1 Cabe ressaltar que a presente contratação dependerá de deliberação do Comitê de Programação e Rede (CPR), pois é a instância deliberativa acerca de quaisquer aquisições de direitos de exibição de conteúdo audiovisual a ser exibido na grade de programação da TV Brasil e na Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/ TV e/ou TV Brasil Play e demais aplicativos ou plataformas de propriedade e/ou exploradas pela EBC. Devendo o licenciamento ser aprovado nesta instância antes da celebração contratual.

C2.7 Da autorização do CONSAD ou DIREX - alçadas:

C2.7.1 De acordo com a Deliberação CONSAD nº 43/2015, às contratações de atividades de custeio são objetos de aprovação via DIREX ou CONSAD, conforme seus limites de alçadas. Tal autorização deverá ocorrer antes da Celebração do Contrato.

C2.7.2 No que cabe à autorização da contratação de atividade de custeio que trata o Decreto nº 10.193/2019, conforme Deliberação DIREX 26/2023 e 27/2023, tendo em vista que a ação consta do Plano de Negócios 2023, e consequentemente já possui tal aprovação da DIREX e CONSAD, será submetida à DIREX apenas para atualização das informações do processo de contratação, mediante a atualização dos seguintes dados: Nº do Processo, Objeto da Contratação, Código Orçamentário do PI, Valor Global da Contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D.1. Em processos de licenciamentos são observados na instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação:

D1

- **Lei 13.303, de 2016:** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

- Registra-se a observância ao **artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016**, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia

PROJETO BÁSICO

mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

- **RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 9 de dezembro de 2019: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.
 - Com fundamento na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, caput do **art. 30 da Lei nº 13.303/2016**, c/c o inciso I do **art. 15 do RILC/EBC**, por se tratar de licenciamento ou a contratação da produção de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania ou de recreação;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020**: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021**: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (utilização subsidiária, apenas nas contratações onerosas - com desembolso direto de recursos pela EBC).
- **NOR 216 da EBC, de 2017**: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC.
- **NOR 218 da EBC, de 2021**: Dispões sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.
- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- **Lei nº 9.610, de 1998**: Legislação sobre direitos autorais.
- **Decreto nº 10.193, de 2019**: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- **Lei nº 11.652, de 2008**: Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.
- **Instrução Normativa n.º 104, de 10 de julho de 2012**, da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, que dispõe sobre o Registro de Obra Audiovisual Não Publicitária Brasileira, a emissão de Certificado de Produto Brasileiro e dá outras providências.

PROJETO BÁSICO

- **Norma EBC nº 704/2019** - Norma de formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual da EBC.
- **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019 - CONJU EBC** - que traz as disposições e diretrizes para contratações que visam o licenciamento de obras, nacional e internacional, com desembolso direto de recursos, conforme a natureza e origem das obras.

D2 DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

D2.1. Este Projeto Básico está vinculado à(s) RMS DICOP nº **038/2023**, ao(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) **ETP/GPCPC/006/2023** e ao Processo nº **237/2023**, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial presente neste processo administrativo.

D2.2. O licenciamento dos direitos de exibição da(s) obra(s) audiovisual(s) especificado(s) no objeto deste Projeto Básico, tem como fundamento legal o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC, combinado com o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016.

E FORMA DE FORNECIMENTO

E.1 A Licenciada deverá fornecer o objeto, licenciando as obras, conforme previsto abaixo, de forma integral.

E.2 O objeto consiste em **16 (dezesseis)** obras audiovisuais para atender a grade de programação da TV Brasil, RNCP e TV Brasil Play (este último, quando for o caso, dada a necessidade de confirmar disponibilidade da obra audiovisual para o segmento VOD).

TÍTULO DA OBRA	Nº TOTAL EPS	DURAÇÃO EP. MIN.	DURAÇÃO TOTAL MIN.
A Febre	01	98	98
Chão	01	110	110
A Luta do Século	01	78	78
Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar	01	85	85
Um Lugar ao Sol	01	66	66
Ela Volta na Quinta	01	107	107

PROJETO BÁSICO

Aquarius	01	141	141
O Som ao Redor	01	131	131
Hoje Eu Quero Voltar Sozinho	01	95	95
Mãe Só Há Uma	01	82	82
Riscado	01	83	83
Pela Janela	01	86	86
Bob Cuspe-Nós Não Gostamos de Gente	01	90	90
Castanha	01	95	95
Los silêncios	01	87	87
Unicórnio	01	122	122

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

F

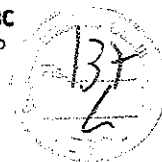
F.1. A **LICENCIANTE** responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do(s) Certificado(s) de Registro(s) de Título – CRT(s), emitido(s) pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação no(s) segmento(s) de mercado(s) de **Rádiodifusão de Som e Imagem**, referente(s) à(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s), em até **30 (trinta)** dias da **data de assinatura do Contrato**, devidamente subscrita pelas partes.

F.2 . A **LICENCIANTE** compromete-se a apresentar à **LICENCIADA**, em até **60 (sessenta)** dias da **data de assinatura deste Instrumento**, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa da(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s).

F.3 A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA** 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da **LICENCIADA** (www.ebc.com.br), em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.

F.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **30 (trinta)** dias da **data de assinatura** do contrato a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- a) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still da OBRA, press-book, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;



PROJETO BÁSICO

	b) Planilha musical, com os elementos musicais da OBRA, contendo detalhamento do uso das obras musicais; F.5. A LICENCIANTE obriga-se a providenciar, no prazo determinado pela LICENCIADA, a substituição da matriz de todas as obras e a realizar os devidos reparos dos defeitos que impeçam ou prejudiquem a veiculação da(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s). F.6 Todos os materiais a serem entregues pela LICENCIANTE deverão ser entregues à LICENCIADA em HD externo (hard disk drive), que permanecerá sob responsabilidade da LICENCIADA por prazo indeterminado, sem que com isso seja gerado quaisquer ônus à mesma.
G	LOCAL DE ENTREGA G.1 A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a(s) matriz(es) do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/Gerência de Aquisição de Conteúdos/ Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela LICENCIADA.
H	ROTINA DE FORNECIMENTO H.1 Tendo em vista que o objeto é o licenciamento de direito de exibição da obra, a rotina de fornecimento se constitui pela própria disponibilização do direito à EBC para exibição da obra na sua grade de programação, com base na quantidade de episódios e duração de cada obra.
I	ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO I.1 Essa contratação está contemplada no “PLANO DE TRABALHO 2023”, no qual consta “PLANO DE AÇÃO 64 - FILMES, SÉRIES E NOVELAS (TV Brasil)” da Diretoria de Conteúdo e Programação da EBC.

PROJETO BÁSICO

1.2 Para a aquisição dos direitos de exibição das obras indicadas estima-se o valor de **R\$345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Proposta Comercial (Anexo):

TÍTULO DA OBRA	VALOR DA LICENÇA	VALOR POR MINUTO	TOTAL INVESTIMENTO
A Febre	R\$ 25.000,00	R\$ 255,10	R\$ 25.000,00
Chão	R\$ 20.000,00	R\$ 181,81	R\$ 20.000,00
A Luta do Século	R\$ 20.000,00	R\$ 256,41	R\$ 20.000,00
Estou Me Guardando Para Quando o Carnaval Chegar	R\$ 25.000,00	R\$ 294,12	R\$ 25.000,00
Um Lugar ao Sol	R\$ 15.000,00	R\$ 227,27	R\$ 15.000,00
Ela Volta na Quinta	R\$ 15.000,00	R\$ 140,18	R\$ 15.000,00
Aquarius	R\$ 30.000,00	R\$ 212,76	R\$ 30.000,00
O Som ao Redor -	R\$ 30.000,00	R\$ 229,01	R\$ 30.000,00
Hoje Eu Quero Voltar Sozinho	R\$ 30.000,00	R\$ 315,79	R\$ 30.000,00
Mãe Só Há Uma	R\$ 30.000,00	R\$ 365,85	R\$ 30.000,00
Riscado	R\$ 15.000,00	R\$ 180,72	R\$ 15.000,00
Pela Janela	R\$ 15.000,00	R\$ 174,42	R\$ 15.000,00
Bob Cuspe-Nós Não Gostamos de Gente	R\$ 25.000,00	R\$ 277,77	R\$ 25.000,00
Castanha	R\$ 15.000,00	R\$ 157,89	R\$ 15.000,00
Los silêncios	R\$ 20.000,00	R\$ 229,88	R\$ 20.000,00
Unicórnio	R\$ 15.000,00	R\$ 122,95	R\$ 15.000,00
TOTAL:			R\$ 345.000,00



PROJETO BÁSICO

	I.3 O valor por minuto para cada filmes deste licenciamento está abaixo dos valores praticados segundo a tabela TBI – Television Business International: a cotação praticada no mercado está entre R\$ 1.666,66* e R\$ 8.333,33* por minuto. E dentro dos valores praticados pela própria EBC. *Cotação do dólar equivalente a R\$5,00 (Cinco reais). I.4 Cabe ressaltar que no valor total já está previsto, quando necessários, os valores para: Condecine e todos os impostos.
J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A Licenciante apresentará proposta comercial contendo as questões econômicas e negociais para cumprimento do objeto. J.2 Em se tratando de proposta elaborada em idioma estrangeiro, a documentação deverá ser acompanhada por tradução oficial ou tradução livre, desde que acompanhada de Declaração de Fidedignidade de Tradução.
K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA K.1 No licenciamento para fins de habilitação jurídica a Licenciante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações. K.2 Essa documentação compreende as comprovações jurídicas da contratada e documento de identificação dos representantes legais. QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E AFINS K.3 Por se tratar de Empresa Brasileira será exigida comprovação por meio de certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias. K.4 Não serão exigidas demais certidões de que trata o art.70 do RILC/EBC, por não envolver prestação de serviços (com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra). K.5 Será exigida a Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do



PROJETO BÁSICO

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC/EBC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

K.6 A LICENCIANTE comprovou ser detentora dos direitos exclusivos de licenciamento no território brasileiro das obras audiovisuais objeto deste Projeto Básico por meio de documentação presente neste processo administrativo, tendo como fundamento legal o caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso I do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

K.7 A LICENCIANTE, enquanto empresa detentora, no território brasileiro, dos direitos exclusivos de licenciamento da obra audiovisual indicada neste Projeto Básico, responde pelo cumprimento da qualidade inerente à entrega do objeto do contrato de licenciamento, conforme particularidades e requisitos mencionados no(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) e nos **itens A e C2** deste Projeto Básico.

K.8 A LICENCIANTE se responsabiliza por cumprir requisitos imprescindíveis relacionados ao exercício de suas atividades e por demonstrar qualificação técnica na entrega do objeto deste Projeto Básico, a partir da apresentação de proposta comercial e demais documentos correlatos.

L

CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:

L.1 Não se trata de contratações especiais.

M

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará:

- i. Econômica: Ao adquirir direitos de exibição de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores e outros



PROJETO BÁSICO

profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria. Além disso, a aquisição de conteúdo de fontes diversificadas pode fomentar a concorrência justa e promover a inovação no setor.

ii. Social: A contratação de direitos de exibição de conteúdos audiovisuais terá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais.

iii. Ambiental: A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência nas entregas físicas das master do conteúdo por suportes e práticas ecologicamente conscientes (Mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos). Ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística.

iv. Cultural: A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao contratar direitos de exibição de obras audiovisuais que representam uma variedade de culturas e tradições, a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas.

A EBC observa, além de outras normativas:

A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC:

[https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05 - politica de transacao com partes relacionadas.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf)

De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem nacional;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra nacional;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – Agosto/2022:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

PROJETO BÁSICO

N	GARANTIA DO OBJETO N.1 Tendo em vista se tratar de Licenciamento, não se verificam elementos correspondentes à garantia do objeto.
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1 Em regra, licenciamentos de direitos de exibição, captação de imagens, não são instrumentos contratuais que exigem Garantia Contratual, sendo as cláusulas obrigacionais, de sanções e de direitos autorais suficientes para delimitar os direitos e obrigações entre as partes.
P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1 Em regra, licenciamentos de direitos de exibição, são contratações enquadradas como Inexigibilidade de Licitação, não havendo a aplicação de critérios de julgamento ou forma de adjudicação.
Q	VISTORIA Q.1 O objeto em si dispensa etapas de vistorias, pois trata-se de Licenciamento de direitos de exibição de obra audiovisual.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1 O objeto em si dispensa amostras ou prova de conceito.



PROJETO BÁSICO

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1 O objeto em si não permite aplicação do instituto da subcontratação, pois trata-se de licenciamento de obras audiovisuais, sendo disponibilizados os direitos de exibição pela própria detentora dos direitos.
T	OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA (EBC) T.1 Comunicar a LICENCIANTE, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato, para que seja sanado o problema. T.2 Notificar a LICENCIANTE da verificação de qualquer defeito que a mídia entregue tenha apresentado, para a sua imediata substituição. T.3 Emitir o atesto da Fatura ou equivalente, efetuado por empregado designado, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICENCIANTE. T.4 Aprovar a matriz em suporte físico XDCAM ou outro, conforme acordado entre as partes, a ser entregue pela LICENCIANTE, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual em Alta Definição da LICENCIADA.
U	DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE U.1 A LICENCIANTE responsabiliza-se pelo recolhimento da CONDECINE, bem como pelo fornecimento do(s) Certificado(s) de Registro(s) de Título – CRT(s), emitido(s) pela Agência Nacional de Cinema – ANCINE, para veiculação no(s) segmento(s) de mercado(s) de Rádiodifusão de Som e Imagem, referente(s) à(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s), em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, devidamente subscrita pelas partes. U.2. A LICENCIANTE compromete-se a apresentar à LICENCIADA, em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura deste Instrumento, o comprovante do registro ou da publicação, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, da classificação indicativa da(s) obra(s) audiovisual(is) licenciada(s). U.3 A LICENCIANTE obriga-se a entregar à LICENCIADA 1 (uma) matriz da obra licenciada, conforme as normas de padrões técnicos disponíveis no Portal da LICENCIADA (www.ebc.com.br), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da via definitiva deste Instrumento.



PROJETO BÁSICO

U.4. A **LICENCIANTE** obriga-se a entregar à **LICENCIADA**, em até **30 (trinta)** dias da **data de assinatura** do contrato a ser celebrado e devidamente subscrita pelas partes, os seguintes materiais:

- c) A **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA** os materiais promocionais, como sinopse, ficha técnica e imagens still da OBRA, press-book, caso houver, para dar suporte à divulgação da mesma;
- d) Planilha musical, com os elementos musicais da OBRA, contendo detalhamento do uso das obras musicais;

U.5. A **LICENCIANTE** responsabilizar-se-á por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa à aquisição dos direitos de exibição do objeto licenciado.

U.6. A **LICENCIANTE** obriga-se a manter atualizadas todas as suas certidões durante a vigência deste Contrato.

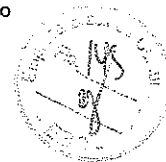
U.7. A **LICENCIANTE** compromete-se a atender e dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **LICENCIADA**, relativas ao objeto deste Contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. Com fundamento no disposto no artigo art. 113 e seguintes do RILC/EBC a **LICENCIANTE** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item contratual, a critério da **LICENCIADA**:

V

- a. advertência por escrito quando o atraso for superior a **10 (dez)** dias úteis do vencimento do prazo das obrigações de entrega estabelecidas no **Tópico F** deste Projeto Básico;
- b. multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste Projeto Básico, quando a **LICENCIANTE** ultrapassar **30 (trinta)** dias úteis do vencimento do prazo da entrega estabelecida no **Tópico U**, objeto deste Projeto Básico;



PROJETO BÁSICO

- c. multa compensatória de **8% (oito por cento)** sobre o valor global deste Projeto Básico, quando a **LICENCIANTE** descumprir com as obrigações previstas **Tópico U** deste Projeto Básico;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **LICENCIADA (EBC)**, por prazo não superior a **02 (dois)** anos, na hipótese de inexecução contratual por parte da **LICENCIANTE**.

V.2. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não impede que a **LICENCIADA** rescinda unilateralmente, a seu critério, o instrumento contratual firmado, hipótese em que serão devidos apenas os honorários referentes aos serviços efetivamente prestados e ainda não remunerados.

V.2.1. Em caso de rescisão do presente Instrumento, as partes ajustam que, caso a(s) obra(s) audiovisual(is) não seja(m) exibida(s) pelo número de vezes acordado no **subitem C2.** deste Projeto Básico, a **LICENCIANTE** se obriga a devolver, atualizado monetariamente, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, o valor *pro rata* referente ao número de vezes que a(s) obra(s) audiovisual(is) não for(rem) exibida(s).

V.3. As penalidades descritas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **LICENCIADA**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, informadas ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas que trata a Lei nº 12.846/2013.

V.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando certo que a **LICENCIANTE** terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 123 do RILC/EBC.

DOS DIREITOS AUTORAIS

V2

V2.1. A **LICENCIANTE** declarou ser a legítima e exclusiva titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização sobre a(s) obra(s) audiovisual(is) referenciado(s) no objeto deste Projeto Básico, e, ainda, ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes do(s) conteúdo(s) audiovisual(is).



PROJETO BÁSICO

V2.2. A **LICENCIANTE**, enquanto titular dos direitos autorais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização da obra audiovisual licenciada(s), responde por sua titularidade e direitos do autor, bem como por questões referentes aos direitos conexos.

V2.3. A **LICENCIANTE** obriga-se a repassar, a quem de direito, eventual participação referente a cotas patrimoniais da(s) obra(s) audiovisual(is) mencionada(s) objeto deste Projeto Básico, ficando certa a ausência de responsabilidade da **LICENCIADA**.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

W

W.1 Trata-se de contratação enquadrada na minuta padrão da EBC, emitida à luz do Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019 - CONJU EBC - que traz as disposições e diretrizes para contratações que visam o licenciamento de obras, nacional e internacional, com desembolso direto de recursos, conforme a natureza e origem das obras.

W.2 Importante ressaltar que o mercado tem aceitado bem esse modelo de instrumento contratual, sem grandes intervenções jurídicas ou negociais nas cláusulas pré-estabelecidas, contudo, devido a Lei das Estatais trazer o modelo de contratação regido pelo Direito Privado, existindo o consenso das partes na elaboração dos termos e cláusulas contratuais, havendo negociações e contribuições da pretensa contratada que impactem nas condições padrões da minuta do contrato, o processo poderá ser objeto de análise jurídica, para se garantir a segurança jurídica e a legalidade da instrução processual e consequentemente da Contratação na íntegra.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

X

X.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro meses)**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do RILC/EBC, e garantidos à **LICENCIADA** os direitos de exibição indicados nos **tópicos A e C2** deste Projeto Básico.

X.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

X.2.1. por ato unilateral e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nas situações previstas no art. 111 do RILC/EBC;

X.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta)**;



PROJETO BÁSICO

	X.2.3. judicialmente, nos termos da lei. X.3. A rescisão unilateral por ato da LICENCIADA acarreta as consequências previstas no art. 112 do RILC/EBC, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. Por se tratar de Licenciamento de direitos de exibição de obra audiovisual não possuirá regramento aplicável ao reajustamento de preços.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1 Caberá à EBC o pagamento à LICENCIANTE da importância de: R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), pelo licenciamento objeto deste Projeto Básico. Z.1.1 O pagamento será feito pela LICENCIADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA – Registro de Pagamento de Autônomo, devidamente atestada(o) pelo empregado designado para confirmação e atesto dos serviços. Z.1.2 O pagamento será creditado em nome da LICENCIANTE, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade e por ela indicada, no Banco Itaú, nº 341, Agência nº 3170, Conta nº 15152-0, uma vez satisfeitas as condições previstas neste Instrumento. Z.2 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no corrente exercício correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC: Programa de Trabalho: 24.722.4001.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação) (PTRES 225289).
AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1 A fiscalização observará as disposições específicas da Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218 da EBC.



PROJETO BÁSICO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

AB.1 Nas hipóteses de descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a reparar danos conexos causados em razão da inobservância das obrigações contidas no contrato.

AB.2 O licenciamento dos direitos de exibição, objeto deste Projeto Básico, não estabelece entre **LICENCIANTE** e **LICENCIADA** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

AB.3 A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito, somente será válida se formalizada por escrito.

AB.4 A permanente fiscalização não exime a **LICENCIANTE** de sua exclusiva participação por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por ela, nem pelas consequências deles advindas.

AB

AB.5 Em nenhuma hipótese a **LICENCIADA** será responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **LICENCIANTE**.

AB.6 Ficam vedadas quaisquer outras formas de utilização dos(s) conteúdo(s) audiovisual(is) não previstas neste Projeto Básico.

AB.7 É vedado à **LICENCIADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte, os direitos e obrigações oriundos deste Projeto Básico, sempre respondendo por elas perante a **LICENCIANTE**.

AB.8 A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.



PROJETO BÁSICO

AB.9 É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **LICENCIADA**.

AB.10 A entrega de toda a documentação, materiais de divulgação e suportes físicos contendo a(s) matriz(es) do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) deverá ser destinada ao seguinte endereço: EBC – Diretoria de Conteúdo e Programação/Gerência de Aquisição de Conteúdos/ Rua da Relação, 18, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110, salvo quando formalmente autorizado o envio de documento/arquivo por e-mail, endereçado ao(s) colaborador(es) indicado(s) pela **LICENCIADA**.

AB.11 A **LICENCIANTE** fica ciente de que a transmissão da programação da **LICENCIADA** nos pacotes de TV por assinatura é obrigatória, em razão da lei que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado (Lei nº 12.485/2011).

AB.12 Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016) serão observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

AB.13 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelas partes, de modo a evitar qualquer ato capaz de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

AB.14 A **LICENCIANTE** fica ciente de que o conteúdo do(s) conteúdo(s) audiovisual(is) indicado(s) no tópico A deste Projeto Básico deve obedecer aos princípios da EBC, estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, em especial os previstos em seu art. 2º.

AB.15 A **LICENCIANTE** fica expressamente proibida de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchandising*) como parte do conteúdo licenciado.

AB.16 A **LICENCIANTE** DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, e nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, que



PROJETO BÁSICO

não possui em seu em seu quadro de empregados, para a consecução do objeto contratado nos termos da Cláusula Terceira deste Instrumento, servidor, sejam eles concursados, comissionados ou dirigentes do quadro de empregados da **LICENCIADA**.

AB.17 A LICENCIANTE DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que não incorre na vedação do art. 26, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, bem como que não possui em seu quadro societário, ou entre seus empregados, servidor (sejam eles concursados ou comissionados) do quadro de empregados da EBC, ou dirigentes desta.

AB.18 A LICENCIANTE DECLARA, para todos os fins de direito e sob sua inteira responsabilidade, que no preço cobrado na Cláusula Sexta não há o repasse de quaisquer tributos personalíssimos, tais como o CSLL ou o IRPJ.

AB.19 Todos os materiais a serem entregues pela **LICENCIANTE** indicados no Tópico F do PB., deverão ser entregues à **LICENCIADA** em HD externo (hard disk drive), que permanecerá sob responsabilidade da **LICENCIADA** por prazo indeterminado, sem que com isso seja gerado quaisquer ônus à mesma.

AB.20 Este Projeto Básico está vinculado à(s) RMS DICOP nº **038/2023**, ao(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) **ETP/GPCPC/006/2023** e ao Processo nº **237/2023**, ao **Parecer Jurídico Referencial nº 02/2019, de 24/05/2019**, e à proposta comercial presente neste processo administrativo.

DADOS DA COORDENAÇÃO, GERÊNCIA, GERÊNCIA EXECUTIVA E DIRETORIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica.

ASSINATURA ELETRÔNICA

 Documento assinado digitalmente
MARIA AUGUSTA FREIRE DE CARVALHO RA
Data: 05/07/2023 18:34:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA AUGUSTA RAMOS
Gerência Executiva de Conteúdo
DICOP

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica.

ASSINATURA ELETRÔNICA

 Documento assinado digitalmente
ROGERIO FERNANDO DE OLIVEIRA
Data: 05/07/2023 19:05:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROGÉRIO OLIVEIRA
Gerente de Prospecção de Conteúdos, Parcerias e
Coproduções
DICOP



PROJETO BÁSICO

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura
eletrônica.

ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento assinado digitalmente
ALINE CARNEIRO LAURIA
Data: 05/07/2023 18:51:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALINE LAURIA
TCA Administração
DICOP

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura
eletrônica.

ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento assinado digitalmente
CINTHYA PIRES OLIVEIRA
Data: 05/07/2023 19:00:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CINTHYA OLIVEIRA
Coordenadora de Prospecção de Conteúdos e
Coproduções
DICOP

Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura
eletrônica.

ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento assinado digitalmente
RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO
Data: 05/07/2023 20:46:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO
Gerência Executiva de Comunicação Audiovisual
DICOP

Brasília/DF, 07/07/2023.

FRANCISCO MAURO DA COSTA
Gerente de TV (Substituição O.S 127/2023)
DICOP

Brasília/DF, 07/07/2023.

BRUNO FREIRE
Coordenador de Controle e Validação dos
Processos de Aquisição e Contratação de
Conteúdos Audiovisuais - DICOP

Brasília/DF, 07/07/2023.

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da DICOP
Por delegação de competência conferida pela OS
DICOP nº 81/2023

)

)